

**EMENDA MODIFICATIVA DE PLENÁRIO
AO SUBSTITUTIVO APRESENTADO AO PROJETO DE LEI N° 8.889, DE 2017**

Dispõe sobre a provisão de conteúdo audiovisual por demanda (CAvD) e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA N° , DE 2024

Dê a seguinte redação do inciso XX do art. 2º do Substitutivo apresentado ao Projeto de Lei nº 8.889, de 2017:

Art. 2º

XX - Provedor de Vídeo sob Demanda Pleno: Provedor de Vídeo sob Demanda cujo catálogo de conteúdos audiovisuais seja composto de pelo menos 50% (cinquenta por cento) de horas de Conteúdos Brasileiros produzidos nos 5 (cinco) anos anteriores;

JUSTIFICAÇÃO

A redução do período de composição do catálogo das plataformas de VoD de 10 para 5 anos visa atender a diversas necessidades do mercado e do público consumidor.

A diminuição do período de composição do catálogo impulsiona a renovação constante dos conteúdos disponíveis nas plataformas, proporcionando aos usuários um acesso mais frequente a novidades e lançamentos. Essa dinâmica contribui para fidelizar a base de assinantes e atrair novos consumidores, beneficiando tanto as plataformas quanto o público em geral.

A renovação frequente do catálogo também contribui para a diversificação dos conteúdos disponíveis nas plataformas, atendendo a diferentes gostos e públicos. Essa variedade de



opções permite que os usuários encontrem conteúdos que se identifiquem com suas preferências, ampliando a experiência de consumo e a satisfação geral.

A indústria audiovisual está em constante evolução, com novos lançamentos e tendências surgindo a todo momento. A redução do período de composição do catálogo permite que as plataformas de VoD se adaptem mais rapidamente a essas mudanças, oferecendo aos usuários acesso a conteúdos atualizados e relevantes.

A renovação frequente do catálogo pode estimular a produção de conteúdo audiovisual nacional, pois abre espaço para que novas obras sejam disponibilizadas nas plataformas. Essa medida pode contribuir para o desenvolvimento da indústria audiovisual brasileira e para a promoção da cultura nacional.

Sala das Sessões, em 14 de maio de 2024.

Dorinaldo Malafaia

Deputado Federal – PDT/AP



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241147924200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dorinaldo Malafaia e outros



* C D 2 4 1 1 4 7 9 2 4 2 0 0 *



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Dorinaldo Malafaia)

Dispõe sobre a provisão de conteúdo audiovisual por demanda (CAvD) e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD241147924200, nesta ordem:

- 1 Dep. Dorinaldo Malafaia (PDT/AP)
- 2 Dep. Afonso Motta (PDT/RS) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD *-(P_112403)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Dorinaldo Malafaia)

Dispõe sobre a provisão de conteúdo audiovisual por demanda (CAvD) e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD241147924200, nesta ordem:

- 1 Dep. Dorinaldo Malafaia (PDT/AP)
- 2 Dep. Afonso Motta (PDT/RS) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD *-(P_112403)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

